



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 15/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA K2TV ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM STREAMING AO VIVO PARA INTERNET .

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Alberto Vargas da Silva;

CONTRATADA: **K2TV ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 10.960.389/0001-70, com sede na Rua Av. Fernando Osório Nº 1754 Sala 22/23 Centro na cidade de Pelotas R.S, doravante denominado simplesmente contratada, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Irigon Vinhas, CPF nº 560.530.880-72.

O presente aditivo tem seu fundamento no art. 57, II e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Prorrogação da Vigência pelo Período de doze meses autorizando a recomposição do valor contratado, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I
DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula V, do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 015/2014-Pregão Presencial nº 006/2014, a contar de vinte e dois de Maio de 2016.

CLÁUSULA II – DO PERÍODO

2.1 – A prorrogação terá início no dia vinte e dois de maio do ano de dois mil e dezesseis e seu término no dia vinte e um de maio dois mil e dezessete, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – REAJUSTE

3.1 – A correção a ser aplicada sobre o valor inicial será a variação do IPCA no período correspondente no valor de 9,93% (nove vírgula noventa e três).

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor corrigido do contrato para Maio de dois mil e dezesseis será R\$ 132,35 (cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) proporcional a vinte e dois de maio de dois mil e dezesseis a trinta e um de maio de dois mil e dezesseis, para os meses de Junho de dois mil e dezesseis a Abril de dois mil e dezessete o valor mensal corrigido será de R\$ 441,22 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) e no mês de Maio de dois mil e dezessete será o valor de R\$ 308,81 (trezentos e oito reais, e oitenta e um centavos) proporcional a primeiro de maio de dois mil e dezessete a vinte e um de maio de dois mil e dezessete, totalizando nos doze meses R\$ 5.294,58 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 22 (vinte e dois) de maio de 2014.

CLÁUSULA VI
DO FORO

6.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 09 de maio de 2016.

Carlos Alberto Vargas da Silva
Presidente

Ricardo Irigon Vinhas
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Documento

Assinatura

Documento



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA